



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

<b>ORDEM DO DIA</b>	<b>DECISÃO PLENÁRIA - Data:</b> 12 / 05 /2025
Data: 12 / 05 /2025	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO      ( ) REPROVADO
Visto Secretário:	
<b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA</b>	

**RELATÓRIO**

Projeto de Lei Legislativo nº 34/2025 Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de "Qualidade de vida da Mulher no Período do Climatério", a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de março., de Autoria Eraldes Catarino de Campos, Vereador/PSD

Da Análise: Reza o Regimento Interno em seu artigo 69, inciso I a competência da Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Para subsidiar esta Comissão encaminhou-se ao Jurídico da Casa, que emitiu o Parecer Jurídico nº 045/2025 opinando pelo prosseguimento do processo legislativo, não cria despesas obrigatórias, apenas autoriza a realização de atividades e campanhas, cujas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme previsto no artigo 5º do projeto.

Do aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim com amparo nas análises realizadas manifesta favorável à aprovação, e encaminha Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

**É o relatório.**

**PARECER Nº 041/2025**

Os membros aprovam o Relatório apresentado, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela à aprovação da proposição.

Comissão de Constituição e Justiça, 30 de abril de 2025.

Relator/Membro: **Alex Rupolo - Vereador/PL**

Vice-Presidente: **Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB**